



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

|                  |                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 08               | Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio     |
| 02               | Fundo Municipal de Agricultura                                       |
| 20               | Agricultura                                                          |
| 20.608           | Promoção da Produção Agropecuária                                    |
| 20.608.0820      | Desenv. e Manut. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio |
| 20.608.0820.1025 | Renovação da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos              |
| 4.4.90.5200      | Equipamento e Material Permanente (8018) 1 Livre ....R\$ 250.000,00  |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

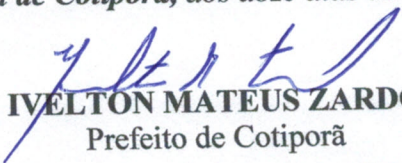
|                  |                                                                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.01            | Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio                                                        |
| 20               | Agricultura                                                                                                             |
| 20.122           | Administração Geral                                                                                                     |
| 20.122.0820      | Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secr. Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio              |
| 20.122.0820.2090 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio |
| 3.1.90.1100      | Vencim. e Vant. Fixas-Pessoal Civil (8060) 1 Livre .R\$ 150.000,00                                                      |

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

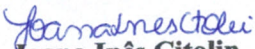
Recurso 1 Livre ..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Joana Inês Citolin**

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)  
-- Lei Municipal --  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 12 / 05 / 22  
a 27 / 05 / 22